



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 045 /2015.

APROVADO 1º TURNO
07 / 03 / 2016

Presidência CMA

CRIA O PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE "PRAIA ACESSÍVEL" NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO 2º TURNO
14 / 03 / 2016

Presidência CMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o programa de acessibilidade "Praia Acessível", destinado a assegurar a pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, acesso e mobilidade em praias da orla do Município de Aracruz.

Art. 2º. As condições de acesso e de mobilidade de que trata o artigo 1º serão asseguradas por meio de um "Sistema de Acessibilidade".

Art. 3º. Para efeitos desta lei entende-se por "Sistema de Acessibilidade" o conjunto de alternativas e meios que permitam as pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidades reduzidas ter acesso à praia com segurança, bem como fazer uso de equipamentos que lhe dê mobilidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 24 de Agosto de 2015.

**Paulo Sergio da Silva Neres
Vereador-PMDB**



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Submeto à análise dos demais vereadores ao presente projeto, instituindo o Programa de Acessibilidade "Praia Acessível" destinado a assegurar a pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, acesso e mobilidade em praias da orla do Município de Aracruz. O objetivo é o de institucionalizar e divulgar uma iniciativa de política pública para as pessoas com dificuldade de locomoção. O projeto resulta de discussões acerca das dificuldades e possibilidades para um deficiente físico, em especial cadeirante, exercer seu direito à cidadania. É importante destacar que a presente norma está em consonância com a Lei Federal N.º 10.098/2000 (LEI ORDINÁRIA) que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. O que se pretende aqui é garantir a pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, por meio de uma política pública afirmativa, bem como fazer uso de equipamentos que lhe dê mobilidade, dentre os quais:

- I - Esteira para passagem de cadeiras de rodas;
- II - Cadeiras anfíbias, de fácil deslocamento pela areia;
- III - Coletes salva-vidas;
- IV - Vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areia;
- V - Equipamentos adaptados para a prática de exercícios.
- VI - Barracas de sol e tenda de apoio com equipe especializada e guarda-vidas.

O direito que lhe é vetado de fazer uso irrestrito de praias no Município de Aracruz. Por se tratar de um espaço público e um bem natural é imprescindível que asseguremos o acesso a todo cidadão. Diante do exposto estou certo de que contarei com o apoio dos membros desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Aracruz, 24 de Agosto de 2015.

Paulo Sergio da Silva Neres
Vereador-PMDB